



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ – 06.117.071/0001-55  
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 013/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110.0001/2019/SECTUR**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA RICARDO SHOW'S ENTRETENIMENTO LTDA-ME CNPJ 14.565.482/0001-31.**

Por este instrumento particular, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI*, situada à Rua Coronel Felinto Pessoa, s/nº, centro de Buriti/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte e Turismo, Sr. Antônio José Ferreira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 17119493-4 SSP/MA e do CPF nº 476.201.293-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa *RICARDO SHOW'S ENTRETENIMENTO LTDA-ME*, situada na R MIGUEL PARAIBANO, Nº 514, CENTRO, MATA ROMA/MA, - CEP 65.510-000. Inscrita no CNPJ sob o nº 14.565.482/0001-31, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade nº 030887622006-7 SSP/MA e do CPF nº 043.512.213-48, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

**Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Animação e Promoção do Aniversário de Buriti/MA – 2019.**

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 66.823,75 (Sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), conforme descrição dos serviços abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
**CNPJ – 06.117.071/0001-55**  
**Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA**

Item	Descrição dos serviços	Und	Marca	Qtd	V. Unit	V.total
1	Palco profissional de grande porte medindo no mínimo 16/14 metros, com piso de maderite ou assoalho, estrutura toda em aço galvanizado, coberta branca ou preta em lona vulcanizadas com ilhós, lonas autura do chão, área de serviço 03 x 06 metros, torres de fly com 10 metros, material em ts com 2 (dois) camarins e com ar condicionado. A montagem deve estar concluída com no mínimo 6h antes do início do evento.	Unid	R'shows	1	R\$ 9.548,00	R\$ 9.548,00
2	Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dtps 1 console digital 112 48x 24 2 console digital 3000 64x 27 1 console digital 56 x 32 2 processadores bss fds 366t - 1 processadores dbx 4800, 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array v13200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer v13600 -amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapro e akg -backline, 1 set contra-baixo gk800 c/caixas 410bs e 115b-1 set contra-baixo hartk system ha5500 c/ caixas xl 410 e 115 - 1 amplificador de guitarra com reverb - 1 set guitarra jcm900-1 amplificador de guitarra jazz chorus-1 amplificador de guitarra tube one 1 amplificador de acordeon pevey kba 300, microfones-8 mics e835-1 kit mics -2 mics akg d-112 -2 mics sm 81-4 mics akg c-1000, 1 kit bateria 7 mics, 1 kit 5 mics, -5 mics sem fio sm-58-16 mics beta 57a-12 mics beta 58a -22 mics sm 58, 18 mics sm 5. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Dia	R'shows	1	R\$ 14.246,00	R\$ 14.246,00
3	Serviços de publicidade e propaganda com vinhetas em rádios locais e regionais, vinhetas em carros de som e redes sociais	Dia	R'shows	5	R\$ 1.398,00	R\$ 6.990,00
4	Sistema de iluminação do palco para apresentação de bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts -6, 4 estrobos dmx 3000 watts - 2 maquinas de fumaça - 2 canhão de luz seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lampadas100 q30 alumínio e acessórios para 2 grides - 10 praticavéis rosco -a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento	Dia	R'shows	1	R\$ 2.998,00	R\$ 2.998,00
5	Confecção e montgaem de decoração no local.	Mts	R'shows	225	R\$ 59,35	R\$ 13.353,75





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
**CNPJ – 06.117.071/0001-55**  
**Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA**

6	Locação de gerador de energia elétrica de 260 kva silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	Dia	R'shows	1	R\$ 2.998,00	R\$ 2.998,00
7	Show pirotécnico	Dia	R'shows	1	R\$ 5.197,00	R\$ 5.197,00
8	Locação de telão de led com no mínimo 4x2m de alta resolução	Dia	R'shows	1	R\$ 4.998,00	R\$ 4.998,00
9	Hospedagem para componentes de bandas, funcionários e envolvidos na montagem e desmontagem das estruturas do evento.	Dia	R'shows	1	R\$ 3.297,00	R\$ 3.297,00
10	Alimentação para componentes de bandas, funcionários e envolvidos na montagem e desmontagem das estruturas do evento.	Dia	R'shows	1	R\$ 3.198,00	R\$ 3.198,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 66.823,75</b>

***Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:***

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de serviço correspondente:

02 10 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO  
13 392 0052 2099 0000 DIF. INC. CULT. - FESTAS POPULARES  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

***Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:***

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses.

***Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL DA EXECUÇÃO:***

6.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser prestados integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços/matérias deverão ser executados/entregues no local indicado no Termo de Referência, até 12 horas antes do início do evento.

***Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:***

7.1. O pagamento será efetuado na conta da Contratada no **Banco do Brasil, Agência 1773-6, Conta Corrente 30.450-6**, referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
**CNPJ – 06.117.071/0001-55**  
**Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

***Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:***

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

***Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
**CNPJ – 06.117.071/0001-55**  
**Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA**

- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

**10.3. Constituem obrigações da Contratante:**

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

***Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:***

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

***Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:***

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Buriti, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
**CNPJ – 06.117.071/0001-55**  
**Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA**

- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Buriti.

***Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:***

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula Décima Quinta – DO FORO:***

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ – 06.117.071/0001-55  
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

Buriti (MA), 21 de Novembro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Antônio José Ferreira da Silva', is written over a horizontal line.

Antônio José Ferreira da Silva  
Sec. Municipal de Cultura, Igualdade  
Racial, Esporte e Turismo  
Contratante

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Ricardo Show's', is written over a horizontal line.

RICARDO SHOW'S  
ENTRETENIMENTO LTDA  
CNPJ: 14.565.482/0001-31  
Contratada